



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon,37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437(Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

INDICAÇÃO Nº 246/2019

EDVAN SILVA ALVES E ANDERSON ELLER, vereadores deste Município infra-assinados, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, **INDICAM** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, envidar esforços junto ao setor competente **para intensificar a fiscalização dos vendedores ambulantes de fora do município.**

JUSTIFICATIVA

Nosso objetivo não é tirar o trabalho de ninguém, mas, sim, evitar a concorrência desleal com o comércio regular e melhorar as condições de trabalho para quem aposta em nosso município. Essa fiscalização se faz necessária uma vez que os vendedores que vem de fora do nosso município e não pagam imposto e não geram empregos causando uma concorrência desleal com o comércio local, neste sentido pedimos que o setor responsável intensifique a fiscalização sobre os mesmos, bem como criar mecanismos para que esses ambulantes possam trabalhar regularmente.

Assim justifica a presente indicação

Sala das sessões, 07 de outubro de 2019.

EDVAN SILVA ALVES
Vereador

ANDERSON ELLER
Vereador